

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

- Duração e Abrangência
- Sede e Fórum
- Da Denominação
- Finalidades da Asbergs
- Legislação

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS, DE SUAS PRERROGATIVAS E DE SEUS DEVERES

- Categorias de Sócios
- Filiação
- Exclusão
- Readmissão
- Obrigações Contraídas
- Prerrogativas dos Sócios
- Deveres dos Sócios

CAPÍTULO 3

SEÇÃO 1 – DOS ÓRGÃOS DA ASBERGS

- Órgãos da Asbergs
- Mandato dos Membros
- Regulamentação

SEÇÃO 2 – DO QUADRO SOCIAL

- Quadro Social
- Manifestação do Quadro Social – Eleição

SEÇÃO 3 – DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Conselho Deliberativo
- Composição do Conselho Deliberativo
- Reuniões do Conselho Deliberativo
- Quorum
- Perda do Mandato

SEÇÃO 4 – DO CONSELHO FISCAL

- Conselho Fiscal
- Constituição do Conselho Fiscal
- Impedimento para compor o Conselho Fiscal

SEÇÃO 5 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Diretoria Executiva
- Composição da Diretoria Executiva
- Reuniões da Diretoria Executiva
- Perda do mandato
- Responsabilidade dos Membros da Diretoria Executiva
- Atribuições da Presidência
- Atribuições da Diretoria Administrativa
- Atribuições da Diretoria Financeira
- Atribuições da Diretoria de Relações Comerciais
- Atribuições da Diretoria de Relações Funcionais

Atribuições da Diretoria de Relações Institucionais
Atribuições da Diretoria Social e Esportiva
SEÇÃO 6 – DO CONSELHO CONSULTIVO
Conselho Consultivo

CAPÍTULO 4
DA ECONOMIA DA ASBERGS
Patrimônio
Movimento Financeiro
Receitas
Despesas

CAPÍTULO 5
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Consecução dos Objetivos
Convênios
Normativos
Regimento das Eleições
Comissão Eleitoral
Casos Omissos
Manutenção
Revisão do Estatuto

CAPÍTULO 1

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANRISUL, fundada em 21.01.87, é associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Duração e Abrangência

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANRISUL terá duração indeterminada e sua abrangência será de âmbito nacional.

Sede e Fórum

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANRISUL, terá sua Sede na Av. Otávio Rocha, nº 54 – 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com Fórum e domicílio em Porto Alegre/RS.

Da Denominação

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANRISUL, para efeitos deste Estatuto terá a denominação abreviada de “Asbergs”.

Finalidades da Asbergs

Artigo 5º - As finalidades da Asbergs são

1. Abrigar como associados, todos os empregados do quadro permanente do Banrisul, composto de funcionários da ativa, aposentados e pensionistas, bem como, das Entidades Filiadas.
2. Zelar pela integridade do Banrisul, tendo como fundamento básico a valorização de seus recursos humanos;
3. Buscar a valorização dos recursos humanos do Banrisul, das Entidades Filiadas e da própria Instituição;
4. Constituir-se canal de comunicação entre associados, órgãos públicos, entidades de classe, administração e funcionalismo do Banrisul e demais Entidades Filiadas, bem como outros segmentos organizados da sociedade;
5. Preservar e difundir os valores positivos da cultura e os objetivos permanentes do Banrisul, como patrimônio regional; estimular o aprimoramento da consciência ética e da responsabilidade do funcionalismo perante a comunidade;
6. Resguardar os legítimos interesses dos associados e representá-los junto ao Banrisul, em ação isolada, conjunta ou complementar aos meios institucionais e de interesse do quadro social;
7. Promover a integração harmoniosa entre os interesses da sociedade e as atividades do Banrisul, exercendo papel crítico de seu desempenho;
8. Estimular a geração de idéias que possibilitem constante revisão da estratégia presente e futura da atuação do Banrisul e incentivar a divulgação do pensamento resultante;
9. Atuar junto ao Poder Legislativo, órgãos governamentais, órgãos não-governamentais, autoridades, lideranças políticas, formadoras de opinião, imprensa e a sociedade em geral, em defesa do Banrisul e de seus funcionários;
10. Conveniar empresas prestadoras de serviços e outros empreendimentos, para atuar junto aos funcionários do Banrisul e Entidades Filiadas, cujos resultados reverterão para os objetivos do fortalecimento e consolidação da Asbergs;
11. Participar ou constituir empresas prestadoras de serviços e outros empreendimentos, para atuar junto aos funcionários do Banrisul e Entidades Filiadas, cujos resultados reverterão para os objetivos do fortalecimento e

consolidação da Asbergs;

12. Atuar no sentido de se fazer representar, sempre, em todas as instâncias decisórias internas e órgãos de representação funcionais que repercutam na alteração da realidade do quadro funcional do Banrisul;

13. Agir, permanentemente, para promover a eleição de um dos membros da diretoria do Banrisul como diretor representante do quadro social, previsto na Constituição Estadual;

§ 1º - respeitada a competência sindical prevista nos incisos III e VI do Art. 8º da Constituição Federal, poderá a Asbergs representar seus associados, judicial e extra judicialmente, na forma do Art. 5º, item 21, da Carta Magna, e no que mais couber da Constituição Estadual;

§ 2º - a Asbergs poderá prestar a seus associados quaisquer serviços, auxílios e benefícios não defesos em lei;

Legislação

Artigo 6º - A Asbergs, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados, reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, por este Estatuto, pelo Regimento, Regulamentos e demais atos emanados de seus órgãos competentes.

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS, DE SUAS PRERROGATIVAS E DE SEUS DEVERES

Categorias de Sócios

Artigo 7º - A Asbergs manterá as seguintes categorias de sócios:

1 - EFETIVO - o integrante do quadro permanente do Banrisul e de Entidades Filiadas, aposentado destes, inscrito na forma do presente Estatuto;

2 - ESPECIAL - pensionista, de funcionário, integrante do quadro permanente do Banrisul e Entidades Filiadas;

3 - FILIADO - agremiações, associações ou entidades afins que congreguem funcionários do Banrisul, e ou são mantidas, patrocinadas ou controladas do Banrisul, tais como Fundação Banrisul, CABERGS, BAGERGS, Corretora, Leasing e BANRICOOP;

4 - BENEMÉRITO - a pessoas que tenha prestado serviços relevantes ao funcionalismo do Banrisul, ao próprio Banco ou à Asbergs, segundo decisão do

Conselho Deliberativo;

5 - REMIDO - pessoas que na época da fundação da Asbergs adquiriram no mínimo três cotas capital, registradas regularmente na Associação até a data de 30-04-1993, sendo-lhes asseguradas todas as prerrogativas previstas no Estatuto Social de Fundação da Asbergs;

Parágrafo Único: Todo e qualquer associado, pessoa física, independente de sua categoria associativa, poderá votar e ser votado, em pleno gozo de seus direitos estatutários e nas condições estabelecidas pelo presente Estatuto.

Filiação

Artigo 8º - A filiação à Asbergs é espontânea e dar-se-á mediante proposta formalizada pelo candidato e aprovada pela Diretoria Executiva.

Exclusão

Artigo 9º - A exclusão do Quadro Social, far-se-á: 1 - a requerimento do associado;

2 - por falta de pagamento das mensalidades, por um período de 03 (três) meses consecutivos;

3 - pela perda do vínculo empregatício, deixando de ser integrante do quadro permanente do Banrisul, ou das Entidades Filiadas;

4 - por decisão da Diretoria Executiva, se o associado praticar atos que firam os interesses, normas, objetivos ou finalidades da Asbergs, após processo administrativo que assegure ao interessado, oportunidade de ampla defesa, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, se não provido em primeira instância pela Diretoria Executiva.

Readmissão

Artigo 10º - A readmissão ao Quadro Social é da competência da Diretoria Executiva ou decisão do Conselho Deliberativo, se der provimento ao recurso. Só poderá ser autorizada após comprovada a inexistência de débitos em nome do pretendente ou da quitação deles, se for o caso.

Obrigações Contraídas

Artigo 11º - O associado não responde direta ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Asbergs.

Prerrogativas dos Sócios

Artigo 12º - São prerrogativas dos sócios:

- 1 - votar e ser votado, nos termos do presente estatuto;
- 2 - requerer ao Conselho Deliberativo, mediante prescrição subscrita por, pelo menos cinco por cento dos associados devidamente identificados e em gozo de seus direitos a realização de consulta extraordinária ao Quadro Social;
- 3 - requerer ao Conselho Deliberativo, mediante petição subscrita por pelo menos um por cento dos associados devidamente identificados e em gozo de seus direitos estatutários realização de reunião extraordinária daquele Conselho;
- 4 - formular consultas, encaminhar proposições e denunciar irregularidades aos órgãos da Asbergs.

Deveres dos Sócios

Artigo 13º - São deveres dos associados:

- 1 - cumprir o presente Estatuto;
- 2 - zelar pelo bom nome da Asbergs, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;
- 3 - cooperar com as iniciativas e as campanhas voltadas para os objetivos da Asbergs;
- 4 - desempenhar com zelo e responsabilidades os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;
- 5 - manter em dia as contribuições financeiras estabelecidas;
- 6 - comunicar as alterações em seu cadastro de associado, especialmente seu endereço para correspondência, local de trabalho e telefone.

CAPÍTULO 3

SEÇÃO 1 – DOS ÓRGÃOS DA ASBERGS

Órgãos da Asbergs

Artigo 14º - Os órgãos da Asbergs são os seguintes:

- 1 - Quadro Social
- 2 - Conselho Deliberativo
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Conselho Consultivo

§ 1º - Não é permitido a qualquer membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo, exercer simultaneamente, função em mais de um desses órgãos da Asbergs.

§ 2º - Será reconduzido automaticamente ao Conselho Deliberativo, enquanto durar seu mandato, o membro do Conselho Deliberativo que deixar de exercer função na Diretoria Executiva.

Mandato dos Membros

Artigo 15º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo será de três anos. E o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos.

Regulamentação

Artigo 16º - Os Conselhos e as Diretorias da Asbergs terão regulamentação própria, aprovada pelo Conselho Deliberativo, sendo que o regimento definirá atribuições e responsabilidades.

SEÇÃO 2 – DO QUADRO SOCIAL

Quadro Social

Artigo 17º - O Quadro Social é o poder máximo da Asbergs, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos de sócio, e tem competência para tomar qualquer decisão que julgar conveniente e necessária à defesa dos interesses da Associação e à consecução de suas finalidades.

Artigo 18º - Compete privativamente ao Quadro Social:

- 1 - eleger ou destituir por sufrágio entre os associados e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal em Assembléia Geral;
- 2 - deliberar sobre qualquer assunto submetido a sua decisão, na forma deste Estatuto;
- 3 - alterar o presente Estatuto, observando o quorum específico;
- 4 - deliberar sobre a utilização de empréstimo bancário, alienações e onerações de bens imóveis;
- 5 - extinguir a Asbergs em Assembléia Extraordinária, convocada com antecedência mínima de 30 dias para este fim, com a deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos sócios presentes, com quorum mínimo de 10% dos associados.

Manifestação do Quadro Social - Eleição

Artigo 19º - A manifestação do Quadro Social será aferida por meio de voto direto, em consultas ordinárias ou extraordinárias, realizadas pela Diretoria Executiva, sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo.

1 - a consulta ordinária, eleição dos membros dos conselhos, será realizada trienalmente, para que o Quadro Social possa eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e seus Suplentes;

2 - as consultas extraordinárias ao Quadro Social serão promovidas pelo Conselho Deliberativo, de ofício ou a requerimento do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou de, pelo menos, cinco por cento dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O quorum exigido para que o Quadro Social delibere, em consulta extraordinária, é de dois terços (2/3) do número de sócios em primeira chamada, metade mais um dos associados em segunda chamada e no mínimo vinte e cinco (25) sócios em terceira e última chamada, dos sócios em pleno gozo de seus direitos. E a aprovação da matéria objeto da consulta dependerá dos votos favoráveis da maioria simples dos votantes, não computados os votos nulos e os em branco.

§ 2º - A reforma deste Estatuto dar-se-á pela aprovação de dois terços (2/3) do número de sócios em primeira chamada, metade mais um dos sócios em segunda chamada e no mínimo vinte e cinco (25) sócios em terceira e última chamada, dos sócios regulares presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada com trinta dias de antecedência da data de sua realização.

SEÇÃO 3 - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Conselho Deliberativo

Artigo 20º - O Conselho Deliberativo é órgão que estabelece as diretrizes de atuação da Asbergs cabendo-lhe:

1 - eleger por voto secreto, dentre seus membros, seu presidente e os componentes da Diretoria Executiva;

2 - fiscalizar o cumprimento deste Estatuto;

3 - aprovar, cumprir e fazer cumprir o Regimento da Asbergs, em que se especifiquem atribuições e responsabilidades dos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva;

4 - declarar a perda do mandato, pela extinção da condição de membro integrante do quadro permanente do Banrisul ou das Entidades Filiadas;

5 - declarar a perda de mandato, por voto secreto, de membros da Diretoria Executiva, após conceder ao interessado ampla oportunidade de defesa;

6 - eleger novos membros da Diretoria Executiva, na vacância de cargos;

- 7 - apreciar os recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva, decidir sobre eles e transmitir o resultado ao interessado;
- 8 - apreciar e aprovar, até o final do mês de novembro de cada ano, o planejamento e orçamento para o exercício seguinte;
- 9 - Manifestar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;
- 10 - decidir, por solicitação da Diretoria Executiva, sobre a suplementação de verbas que implique aumento da despesa global;
- 11 - conceder título de Sócio Benemérito;
- 12 - determinar à Diretoria Executiva a realização de consulta ao quadro social;
- 13 - autorizar a alienação ou gravame de bens móveis e imóveis, não de uso, de valor superior a dez mil Unidades de Contribuição (UC);
- 14 - autorizar a alienação ou gravame de bens imóveis de uso, com a manifestação favorável de, pelo menos, oitenta por cento dos componentes do Conselho Deliberativo;
- 15 - propor ao Quadro Social a reforma do Estatuto;
- 16 - fixar o valor da contribuição mensal dos associados;
- 17 - decidir sobre contribuições extraordinárias;
- 18 - estabelecer critérios para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- 19 - dirimir questões sobre a interpretação do Estatuto;
- 20 - julgar as contas, apreciar o relatório da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, anualmente;
- 21 - suprir as faltas do Conselho Fiscal, mediante indicação, obedecendo a ordem decrescente de votação, dos candidatos concorrentes ao Conselho Deliberativo, após o preenchimento de suas vagas e respectivos suplentes.

Composição do Conselho Deliberativo

Artigo 21º - O Conselho Deliberativo será composto por vinte e quatro (24) membros, eleitos dentre os que receberem maior votação na consulta ao Quadro Social. Os demais candidatos votados serão considerados Suplentes, também seguindo os critérios de votação;

§ 1º - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo será realizada trienalmente, no mês de junho e poderá candidatar-se o associado que, na data do registro de sua candidatura, contar com o mínimo de 06 (seis) meses

de filiação à Asbergs e 02 (dois) anos de serviço efetivo ao Banrisul e/ou Entidades Filiadas;

§ 2º - A posse dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo será na primeira quinzena do mês de julho subsequente à eleição;

§ 3º - As vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, mesmo em decorrência da eleição de Conselheiros para ocupar cargos na Diretoria Executiva, serão preenchidas, automaticamente, pelos Suplentes, convocados de acordo com a ordem decrescente de votos recebidos;

§ 4º - No caso de o Conselho Deliberativo ficar reduzido a 13 (treze) membros, ou menos, convocar-se-á eleição extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias;

Reuniões do Conselho Deliberativo

Artigo 22º - O Conselho Deliberativo, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á;

1 - Ordinariamente, para:

- a) tomar posse e empossar os componentes eleitos do Conselho Fiscal;
- b) eleger, dentre seus membros, por voto secreto, o Presidente do próprio Conselho para posse imediata;
- c) eleger, dentre seus membros, por voto secreto, a Diretoria Executiva, a qual toma posse na Segunda quinzena de julho;
- d) apreciar proposta orçamentária anual e o programa da Diretoria Executiva, para o exercício seguinte;
- e) mensalmente, para tratar de assuntos deliberativos previamente agendados e para assuntos gerais desde que solicitados ao Presidente, com aprovação do plenário, com convocação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o horário de início e dia da reunião.

2 - extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas por seu Presidente, de ofício ou a requerimento de um terço de seus membros, por solicitação do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou ainda por, pelo menos, um por cento dos associados da Asbergs, na forma do Regimento.

§ 2º - As reuniões do Conselho Deliberativo, serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, com quorum mínimo de 13 (treze) conselheiros presentes.

§ 3º - Poderá, excepcionalmente, ser adotada convocação epistolar ou por outra forma viável de comunicação, sempre que a natureza do assunto justificar, a critério do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 4º - A escolha do nome do conselheiro para ocupar o cargo de secretário do

Conselho Deliberativo é da competência de seu Presidente.

§ 5º - Na reunião do Conselho Deliberativo em que não constar a presença de seu Presidente, cabe aos presentes promover, por maioria dos votos, processo específico de escolha do substituto do Presidente para dirigir aquela reunião.

§ 6º - Em cada reunião do Conselho Deliberativo será lavrada a respectiva ata, registrada em livro ou arquivo apropriado, com cópia ao Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Quorum

Artigo 23º - Observado “quorum” apropriado de treze conselheiros presentes, as decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos votantes. Em caso de empate, ter-se-á por aprovada a que tiver contada com o voto do Presidente.

Perda do Mandato

Artigo 24º - Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa. Caso haja justificativa, esta deverá ser apresentada ao Conselho Deliberativo, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da reunião, para apreciação e deliberação.

SEÇÃO 4 – DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe:

1 - propor a contratação de auditoria especializada para verificar a exatidão dos registros contábeis e econômico-financeiros da Asbergs, ao Conselho Deliberativo;

2 - emitir parecer sobre balancetes mensais relatórios financeiros, balanços e as demonstrações respectivas, encaminhando-os, ao Conselho Deliberativo, sugerindo se for o caso, medidas saneadoras em benefício da organização e desenvolvimento das finanças da entidade, quer sobre o aspecto contábil, fiscal ou legal.

§ 1º - O parecer sobre o balanço anual e respectivas demonstrações será encaminhado ao Conselho Deliberativo até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

§ 2º - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de trinta dias, documentos, livros, balancetes e balanços da Asbergs, salvo quando houver motivo notoriamente relevante, informando ao Conselho Deliberativo, com cópia à Diretoria Executiva.

Constituição do Conselho Fiscal

Artigo 26º - .O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos no mês de junho, em consulta direta ao Quadro Social, através do voto direto, em conformidade com o artigo 19º.

§ 1º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada trienalmente, e poderá candidatar-se o associado que, na data do registro de sua candidatura, contar com o mínimo de seis meses de filiação à Asbergs e de dois anos de efetivo serviço ao Bannisul e Entidades filiadas.

§ 2º - Dentre os candidatos ao Conselho Fiscal, no mínimo um deverá possuir formação contábil, estando apto junto ao Conselho de Classe.

§ 3º - A posse dos membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho Fiscal será na primeira quinzena do mês de julho.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá deliberar com o “quorum” de dois membros presentes.

§ 5º - No caso de ausência do membro efetivo assume, automaticamente, o suplente convocado de acordo com a ordem decrescente de votos recebidos, até o retorno do titular.

§ 6º - Se o Conselho Fiscal ficar reduzido a apenas dois titulares, sem suplentes, convocar-se-á, no prazo de quarenta e cinco dias, consulta ao Quadro Social para preenchimento de vagas.

§ 7º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão dentre eles o Presidente e o Secretário, na primeira reunião após sua posse, informando ao Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

§ 8º - Em cada reunião do Conselho Fiscal será lavrada a respectiva ata, registrada em livro ou arquivo apropriado, com cópia ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva.

Impedimento para Compôr o Conselho Fiscal

Artigo 27º - Não poderão compôr o Conselho Fiscal:

1 - os membros da Diretoria Executiva de mandato imediatamente anterior;

2 - os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau, dos membros da Diretoria Executiva.

SEÇÃO 5 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Diretoria Executiva

Artigo 28º - A Diretoria Executiva é órgão colegiado, encarregado de superintender as atividades da Asbergs, cabendo-lhe:

- 1 - cumprir e fazer cumprir as decisões do Quadro Social, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e os normativos da Asbergs;
- 2 - realizar consultas ao Quadro Social, antes aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- 3 - planejar, orientar e coordenar as atividades da Asbergs;
- 4 - fixar o número de empregados da Asbergs e seus salários;
- 5 - propor reunião do Conselho Deliberativo, a fim de apreciar matéria de interesse da Associação;
- 6 - propor ao Conselho Deliberativo, o remanejamento de verbas que não impliquem aumento do orçamento global;
- 7 - submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia do mês seguinte, ao de competência, e até o dia 15 de fevereiro de cada ano, os relatórios financeiros e o Balanço Patrimonial referente ao exercício anual;
- 8 - sugerir ao Conselho Deliberativo a cobrança de contribuições extraordinárias;
- 9 - decidir sobre a participação ou formalização da Asbergs nos assuntos relativos ao Art. 5º, item 11;
- 10 - criar departamentos como órgãos auxiliares das Diretorias para atender áreas específicas;
- 11 - autorizar e comunicar ao Conselho Deliberativo os pedidos de afastamento temporário do Presidente e dos Diretores;
- 12 - propor ao Conselho Deliberativo a participação da Asbergs nos assuntos relativos ao art. 5º, item 12;

Composição da Diretoria Executiva

Artigo 29º - A Diretoria Executiva será composta pelos sete membros seguintes: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Relações Comerciais, Diretor de Relações Funcionais, Diretor de Relações Institucionais e Diretor Social e Esportivo, que terão mandatos de até três anos e serão eleitos dentre os membros do Conselho Deliberativo após decorridos sete dias contados do dia em que se der a posse.

§ 1 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva será na Segunda quinzena do mês de julho subsequente ao da eleição.

§ 2 - Na ausência eventual do Presidente, não superior a noventa dias ininterruptos, assumirá o Diretor Administrativo e ou outro Diretor, observada a ordem mencionada no “caput” deste artigo.

§ 3 - Para o evento da posse da Diretoria Executiva, eleita dentre os membros do Conselho Deliberativo, não haverá a convocação dos sete primeiros suplentes, permanecendo o Conselho com o total de dezessete membros.

Reuniões da Diretoria Executiva

Artigo 30º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em caráter ordinário, no mínimo, quinzenalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, ou a requerimento de um dos seus membros.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, observando o “quorum” de quatro de seus membros, devendo ser um deles o Presidente efetivo ou o seu substituto estatutário;

§ 2º - Em caso de votação, será considerada aprovada a proposta que tiver com o propósito de desempate, contado com o voto favorável do Diretor Presidente.

§ 3º - Em cada reunião formal da Diretoria Executiva, será lavrada a respectiva ata, registrada em livro ou arquivo apropriado à disposição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Perda do Mandato

Artigo 31º - O Diretor que faltar, por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, às reuniões da Diretoria Executiva formalmente convocadas, será considerado como ato de renúncia, com automática perda do respectivo mandato.

Responsabilidade dos Membros da Diretoria Executiva

Artigo 32º - Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Asbergs que tiverem autorizado ou firmado em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo Único: Responderão, entretanto pelos prejuízos que causarem à Associação ou a Terceiros quando, no exercício de suas funções, procederem com culpa, dolo ou ainda, por violação da Lei, do Estatuto, do Regime ou Regulamentos.

Artigo 33º - Compete ao Diretor Presidente:

1 - coordenar a administração da diretoria Executiva conforme legislação pertinente, Estatuto, Regimento, Regulamentos e Resoluções dos Conselhos

Deliberativo e Fiscal;

2 - autorizar a realização de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

3 - aprovar a admissão, afastamento, punição e demissão dos empregados da Asbergs;

4 - autorizar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a realização de despesas inadiáveis e não previstas;

5 - coordenar a elaboração do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo, até o último dia útil do mês de outubro;

6 - presidir, com voto de desempate, as reuniões da Diretoria Executiva;

7 - representar a Asbergs ativa, passiva, judicialmente ou extra judicialmente, podendo constituir procuradores com poderes específicos, observando os limites de suas atribuições e ouvida a Diretoria Executiva;

8 - coordenar atividade de natureza político-institucional junto a parlamentares, autoridades governamentais e Órgão de Administração do Barrisul no interesse dos associados da Asbergs;

9 - em conjunto com o Diretor Financeiro ou seu substituto, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros para pagamentos e saques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; requisitar talonários de cheques; emitir e receber ordens de pagamento; realizar as aplicações das disponibilidades financeiras da Asbergs.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Administrativo:

1 - dirigir os serviços administrativos, com observância da legislação pertinente, dos normativos internos e das deliberações dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e da Diretoria Executiva;

2 - substituir o Diretor Presidente, Financeiro e Comercial em suas ausências e impedimentos públicos e compromissos assumidos;

3 - submeter a apreciação da Diretoria Executiva os resultados da apuração de processos administrativos sobre irregularidades;

4 - supervisionar o centro de processamento de dados;

5 - elaborar o inventário dos móveis, máquinas e utensílios da Asbergs e sua atualização semestral.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Financeiro:

1 - realizar as aplicações das disponibilidades financeiras em nome da Asbergs, prioritariamente no Bannisul, ou em empresas a ele ligadas ou coligadas por controle acionário ou não;

2 - elaborar e submeter a Diretoria Executiva o Orçamento Anual da Asbergs até 15 de outubro de cada ano;

3 - encaminhar à Diretoria Executiva, até o dia 20 de cada mês, o balancete do mês anterior, até 31 de janeiro de cada ano, o Balanço Geral Financeiro do ano anterior, desdobramento das contas de receita e despesa, demonstrativos das aplicações financeiras e o relatório do imobilizado;

4 - manter atualizado o pagamento de impostos, taxas de contribuições sociais e serviços;

5 - zelar pelos bens e valores pertencentes à Associação;

6 - substituir em seus impedimentos o Diretor Administrativo.

Artigo 36º - Compete ao Diretor de Relações Comerciais:

1 - proceder os contatos externos com vistas ao contido no Art. 5, item 10 deste Estatuto;

2 - coordenar e implementar ações internas para efetivar convênios, participações e constituições de empresas para à Asbergs;

3 - propor à Diretoria Executiva, a participação da Asbergs em empreendimentos comerciais;

4 - tomar as iniciativas com vistas a outras alternativas de receita extra para a Asbergs;

5 - substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos.

Artigo 37º - Compete ao Diretor de Relações Funcionais:

1 - dirigir os serviços de comunicação com o Quadro Social e promover o desenvolvimento de estratégia para a formação especializada dos associados e do quadro funcional do Bannisul e entidades filiadas;

2 - promover cursos e seminários especiais que auxiliem o aperfeiçoamento da formação profissional e cultural;

3 - promover eventos, palestras e debates sobre assuntos de interesse da Associação e de seu corpo de associados;

4 - divulgar as atividades da Asbergs e os atos e resoluções de seus órgãos;

5 - administrar o quadro de associados e estabelecer políticas de sua expansão;

6 - promover ações pertinentes aos assuntos que visem melhorias relativas ao quadro de carreira, aos benefícios e a outras questões de interesse do funcionalismo do Banrisul, de seus aposentados, pensionistas e das entidades filiadas;

7 - manter permanente relacionamento com as áreas de recursos humanos e de assistência social médica e previdenciária e entidades filiadas;

8 - prestar assessoramento aos aposentados e pensionistas, quanto ao relacionamento com organismos de previdência e assistência;

9 - manter-se atualizado quanto às características e critérios dos planos de pagamento de benefícios, complementação e pensões, para prestar informações aos associados tanto no que compete ao sistema de previdência, público ou privado.

Artigo 38º - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

1 - dirigir as questões relativas ao relacionamento externo de interesse da Asbergs e de seus associados;

2 - propor à Diretoria Executiva as estratégias de trabalho junto ao Poder Legislativo;

3 - manter permanente relacionamento com os parlamentares que possam atuar nas áreas de interesse da Asbergs;

4 - buscar e prestar assessoramento a organismos e entidades externas no tocante aos assuntos de interesse da Asbergs;

Artigo 39º - Compete ao Diretor Social e Esportivo:

1 - promover a contínua e permanente integração e o lazer entre os associados, o quadro funcional do Banrisul, entidades filiadas e a comunidade;

2 - promover as iniciativas para a prática e formação de atividades esportivas dos associados, demais funcionários do Banrisul e entidades filiadas;

3 - desenvolver ações e organizar eventos, que contribuam para a integração com as demais entidades e Instituições de interesse dos associados, demais funcionários do Banrisul e entidades filiadas, com aprovação da Diretoria Executiva;

SEÇÃO 6 - DO CONSELHO CONSULTIVO

Conselho Consultivo

Artigo 40º - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva.

§ 1º - Será composto por Coordenadores Regionais e Representantes da Asbergs em cada dependência ou agência do Banrisul e de Entidades Filiadas;

§ 2º - O Conselho Consultivo será regulamentado por regimento a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

§ 3º - O Regimento interno disporá sobre eleição, competência, responsabilidade, composição e funcionamento do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO 4

DA ECONOMIA DA ASBERGS

Patrimônio

Artigo 41º - O patrimônio da Asbergs é constituído de:

- 1 - bens móveis e imóveis adquiridos;
- 2 - legados e doações;
- 3 - quaisquer outros bens adventícios;

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Asbergs, seu patrimônio será integralmente doado, em partes iguais, à Fundação Banrisul de Seguridade Social, à CABERGS e à AFABAN.

Movimento Financeiro

Artigo 42º - O movimento financeiro da Asbergs orientar-se-á por orçamento elaborado e aprovado anualmente na forma deste Estatuto, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem registrados e comprovados de acordo com a lei.

Parágrafo Único: O orçamento e o exercício econômico financeiro da Asbergs coincidirão com o ano civil.

Receitas

Artigo 43º - Constituem receitas da Asbergs:

- 1 - Ordinárias:
 - a) as contribuições obrigatórias e taxas;
 - b) a renda patrimonial;

- c) incorporação de receitas oriundas do disposto no Art. 5º, item 10 e 11 deste Estatuto;
- d) os resultados das aplicações financeiras, das disponibilidades de caixa ou em conta corrente;
- e) as rendas oriundas de aplicações mobiliárias;

Parágrafo Único: O valor da contribuição mensal do associado da Asbergs será de 0,7% (sete décimos percentuais) do item ordenado, o qual será reduzido em 0,1% (um décimo percentual), até o mínimo de 0,3% (três décimos percentuais), a cada acréscimo de 1.000 (um mil) novos sócios efetivos, a contar de 2.000 (dois mil) Associados contribuintes.

2 - Extraordinárias:

- a) as contribuições voluntárias;
- b) as doações, os legados, os auxílios e as subvenções proporcionadas por qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) as rendas eventuais;

Despesas

Artigo 44º - Constituem despesas da Asbergs:

- 1 - os salários e gratificações dos empregados e trabalhadores autônomos, bem como encargos sociais correspondentes;
- 2 - os honorários e ressarcimentos de despesas devidas a empresas privadas ou a profissionais liberais, por serviços prestados à Asbergs;
- 3 - os impostos e taxas, e gastos necessários à manutenção da Asbergs;
- 4 - a aquisição de material de expediente e de equipamentos necessários às atividades de ordem administrativa e operacional da Associação;
- 5 - os gastos necessários à conservação dos bens móveis e imóveis da Asbergs;
- 6 - os aluguéis de equipamentos necessários para seu funcionamento;
- 7 - os gastos com o deslocamento e estada dos componentes dos órgãos da Asbergs, seus associados, funcionários e representantes legais, quando à serviço da Associação e devidamente autorizado para tanto;
- 8 - o ressarcimento de prejuízos financeiros decorrentes do exercício do mandato e enquanto nele investido de membro da Diretoria Executiva, não cedido ou pago pelo Banco, conforme dispuser o Regimento;
- 9 - os gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos, seminários, divulgação e propaganda de interesse da Asbergs.

CAPÍTULO 5

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consecução do Objetivos

Artigo 45º - Para a consecução de seus objetivos, a Asbergs adotará neutralidade político-partidária, podendo firmar convênios ou acordos de cooperação com qualquer entidade legalmente constituída desde que o objetivo da ação conjunta possibilite a difusão ou fortalecimento do Banrisul, de instituições a ele ligadas ou coligadas, de seu funcionalismo, de suas instituições e de seus valores, bem como propicie a colaboração em projetos de apoio e desenvolvimento social das comunidades, em todo o território nacional.

Convênios

Artigo 46º - Poderá, também, para o desenvolvimento de suas atividades e sem prejuízo de sua independência, estabelecer convênios com o Banrisul.

Normativos

Artigo 47º - A Asbergs manterá em complemento ao presente Estatuto, Regimento, Regulamentos e Resoluções.

Regimento das Eleições

Artigo 48º - As eleições serão normatizadas por regimento próprio, não será permitido voto por procuração.

Comissão Eleitoral

Artigo 49º - Após a aprovação deste Estatuto, para cada eleição será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por um membro da Diretoria Executiva, e por dois membros do Conselho Deliberativo, para elaborarem o Regulamento Eleitoral para a eleição do Conselho Deliberativo;

Casos Omissos

Artigo 50º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, de ofício ou a requerimento da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Manutenção

Artigo 51º - Os sócios remidos, poderão a seu livre arbítrio autorizar a Asbergs debitar em sua conta-corrente, a importância de R\$5,00 (cinco reais) a título de taxa de manutenção.

Revisão do Estatuto

Artigo 52º - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, poderá, a qualquer tempo, sofrer revisão por deliberação expressa de 2/3 (dois terços) do número de sócios em primeira chamada, metade mais um dos sócios em segunda chamada e no mínimo vinte e cinco (25) sócios em terceira e última chamada, dos sócios regulares presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada com trinta dias de antecedência da data de sua realização.

